



[Handwritten signature in blue ink]

Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

ATAS DO EXECUTIVO DA FREGUESIA Nº 03/2017

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA A 30/10/2017

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, na sede da Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, pelas dezassete horas, reuniu o executivo da Freguesia, com a presença de todos os seus membros, Carlos Fernando Costa Martins, na qualidade de Presidente, Fernando Avelino Oliveira Silva, na qualidade de Secretário e Maria Lúcia Ribeiro Brás de Oliveira, na qualidade de Tesoureira, com a seguinte ordem de trabalho:

Ponto 1 - Delegação de competências;

Ponto 2 - Baldio de pedra vedra/Srº da Graça - Ponto de situação;

Ponto 3 - Prémio de mérito escolar " Prof. Albano Parente";

Ponto 4 – Diversos.

1. Delegação de competências.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta de delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, conforme prevê o art.º 17 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei 75 / 2013 de 12 de janeiro. A proposta consiste na delegação das competências estabelecidas nas alíneas: b, d, f, g, i, k, m, s, t, u, N, x, y, z, aa, bb, cc, dd, ee, ff, gg, hh, ii, jj, kk, ll, mm, nn, pp, qq, rr, uu, vv, ww do n.º 1 do art.º 16.

Pelo Sr. Secretário foi dito que esta proposta não faz sentido, uma vez que a junta de Freguesia é um órgão de proximidade e os seus membros mostram uma total disponibilidade para colaborar sempre que necessário, num espírito de compromisso e envolvimento em todas as matérias e assuntos. A Sr.ª tesoureira manifestou uma posição idêntica, destacando a sua disponibilidade para um trabalho participativo e colaborativo. Colocada a votação a proposta foi recusada com os votos contra do Sr. Secretário e da Sr.ª tesoureira.

2.- Baldio de pedra vedra/Srº da Graça - Ponto de situação . -----

O Senhor Presidente deu conhecimento dos problemas em que se encontram



Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

as Firms Granibasto e Norberto Teixeira Rodrigues, que exploram pedreiras no baldio da Senhora da Graça, sob administração desta Junta de Freguesia. Tanto uma como outra realizaram um investimento avultado e desenvolveram todos os trâmites processuais, faltando apenas uma autorização do I.C.N.F. para obterem o alvará de utilização. Este impasse acontece pela simples razão deste organismo não reconhecer a Junta de Freguesia como legítima administradora dos baldios onde operam estas duas pedreiras. De molde à resolução deste problema, considerou-se que a solução passará por convocar uma Assembleia de Compartes. Neste sentido, considera-se fundamental agendar uma reunião com a advogada da Freguesia para estabelecer os termos e o modelo para a realização desta Assembleia de compartes. Por outro lado, o Sr. Presidente pretende reunir com a responsável do I.C.N. F, além do representante distrital de Vila Real dos Baldios, com vista a desenvolver todos os mecanismos legais que possibilitem a melhor solução para ultrapassar as dificuldades destas duas pedreiras.

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

3 – Prémio de mérito escolar – Professor Albano Parente

O Senhor Presidente informou que, à semelhança dos anos anteriores, em que a Junta de Freguesia instituiu o Prémio de mérito escolar – Professor Albano Parente, que premeia o mérito escolar dos alunos da nossa Freguesia, este deve continuar a ser implementado. No entanto, em função de só contemplar a excelência, uma vez que só abrange anos/ ciclos com avaliação externa, entende que este prémio deve ser alargado a todos os ciclos de ensino. Esta proposta terá de ser vertida numa alteração ao presente documento que regula a atribuição deste prémio. Assim, o executivo propõe-se desenvolver uma proposta que alargue este prémio ao melhor aluno da freguesia em todos os ciclos de ensino, independentemente de existir avaliação externa, suprimindo as alterações decorrentes do término das provas finais do 4º e 6º anos. -----



Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

Apreciado o assunto, deliberou-se proceder a uma alteração ao documento em vigor, materializando a proposta apresentada de acordo com as novas orientações que mereceram o consenso do executivo. -----

4.- Outros assuntos.-----

Relativamente à situação da limpeza nas instalações da sede da Junta de Freguesia, que estava a ser realizada pela empresa Basto Limpa, depois de fazer o ponto da situação, o executivo decidiu abrir propostas a particulares para a realização deste serviço, estabelecendo-se um contrato de prestação de serviços, alertando-se os eventuais interessados que a concessão do serviço terá de ser efetuada por avença. Entretanto, também foi solicitada uma proposta à empresa Basto Limpa para o referido serviço,

Ficou estabelecido que a periodicidade da limpeza terá de ser materializada, no mínimo, duas vezes por semana, com um valor mensal que não poderá ser superior a cem euros. O valor poderá ser ligeiramente superior se os materiais de limpeza não forem da responsabilidade da Freguesia.

Estas informações serão publicitadas através de Edital, aguardando-se as propostas de interessados para decisão em próxima reunião. Junto se anexa o parecer de abertura de procedimento da advogada da Freguesia.

O Sr. Presidente informou que já solicitou à empresa Digibasto uma proposta para alteração do logotipo da Freguesia. Esta proposta contempla duas vertentes: uma que aproveite o material acrílico, alterando o logotipo; a outra que abarque um outro tipo de material e logotipo. O fator decisivo terá em conta o valor apresentado em cada uma das propostas. Aguarda-se a apresentação das propostas.

O Sr. Presidente deu conhecimento do plano de atividades pastorais da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto, destacando de entre as várias atividades, duas que se assumem como novidades: Jornada Diocesana da Juventude, no dia 25 de abril de 2018 e o Dia da Diocese, no dia 3 de junho de 2018. -----



H
-

Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

De seguida, apresentou um pedido de apoio para a realização do evento – Mondim Night Run, promovida pela AMA – Associação Mondim Atletismo. Este evento, a realizar-se no dia 2 de dezembro de 2017, consiste numa prova noturna que irá percorrer as ruas e zonas históricas da vila de Mondim de Basto. -----

Pelo Sr. Secretário foi dito que, considerando esta iniciativa muito interessante, importa termos noção que o orçamento está na sua fase de conclusão, tendo as verbas das associações sido distribuídas em janeiro de 2017. Neste sentido, desconhece se há alguma disponibilidade financeira para apoiar este evento. Propõe, em todo o caso, consultar-se o serviço de contabilidade no intuito de saber se há alguma viabilidade para o efeito.

Neste sentido, remeteu-se ao serviço de contabilidade informação financeira para saber se há verba disponível para conceder um possível apoio.

4. - Posição da tesouraria referente ao mês de outubro. -----

Por fim, a S.^a Tesoureira apresentou a posição da tesouraria referente ao mês de setembro do ano de dois mil e dezassete. -----

Mês de setembro -----

- Caixa Geral de Depósitos -----

Saldo do mês anterior + Depósitos 7.080,40€ -----

Pagamentos 6.713,59 -----

Saldo para o mês seguinte 366,81€ -----

- Caixa Crédito Agrícola -----

Saldo do mês anterior + Depósitos 7.742,02€-----

Pagamentos 6.789,01€-----

Saldo para o mês seguinte 953,01€ .-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente ata, que depois de lida, será devidamente assinada por todos os membros do executivo.



Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

O Presidente da Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

ccfm

(Carlos Fernando Costa Martins)

O Secretário da Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

Fernando Avelino O. Silva

(Fernando Avelino Oliveira Silva)

A Tesoureira da Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

Maria Lúcia Ribeiro Brás de Oliveira

(Maria Lúcia Ribeiro Brás de Oliveira)

1.

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

INFORMAÇÃO PRÉVIA

Pretende a Junta de Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto abrir um procedimento tendente à contratação de serviços de limpeza e higienização do interior da Junta de Freguesia.

O contrato em causa terá o valor global de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) e a duração de 12 (doze) meses, de 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

Ora, o procedimento a seguir deve ser o regime de ajuste directo regime simplificado, nos termos da norma do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Ora, nos termos do artigo 128.º do C.P.P:

“1 - No caso de se tratar de ajuste directo para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a (euro) 5000, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, directamente sobre uma factura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada.

2 - À decisão de adjudicação prevista no número anterior está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do ajuste directo nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º

3 - O procedimento de ajuste directo regulado na presente secção está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação prevista no artigo anterior”.

Assim, com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, deverá ser adoptado o procedimento por ajuste directo, regime simplificado, com base no artigo 128.º, do C.C.P.

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia, uma vez que a Junta de Freguesia não possui recursos humanos suficientes nesta área de actividade, que lhe permitam a realização dos serviços em causa.

Acresce que, o serviço a prestar será feito sem subordinação hierárquica e sem horário fixo.

Para efeito da celebração do contrato de prestação de serviços, deverá a contabilidade verificar se, à presente data, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços não ultrapassam os encargos globais pagos em 2016.

Deverá ainda verificar se o contrato de prestação de serviços a celebrar tem rubrica orçamental e se os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, não ultrapassam os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente ou o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016.

Face ao exposto, PROPONHO que, após verificado o cumprimento da Lei do Orçamento de Estado, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12/2016, a celebração de contrato de prestação de serviços de limpeza na modalidade de ajuste directo regime simplificado, nos termos da norma do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Mondim de Basto, 01 de Novembro de 2017

A Advogada

2.

A **Contabilidade** tem que atestar o cumprimento do disposto no artigo 49.º, n.º 1 e 2 e seguintes da LOE.

Deverá a contabilidade verificar se, à presente data, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços não ultrapassam os encargos globais pagos em 2016.

Deverá ainda verificar se o contrato de prestação de serviços a celebrar tem rubrica orçamental e se os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, não ultrapassam os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente ou o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016.

Caso não seja cumprido o disposto nesta disposição legal o procedimento padece de nulidade.